

**PAD. : Nº 201/2016****RECLAMADO: POSTO MIRANTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA (POSTO RIO TOCANTINS)**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **3000 UPF'S (TRÊS MIL Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA. **E também o valor em real de R\$ 1000,00 (Hum mil reais)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

**RESENHA 35/2018 SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD. : Nº 191/2016****RECLAMADO: POSTO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **3000 UPF'S (TRÊS MIL Unidades de Padrão Fiscal)**. **E também o valor em real de R\$ 1000,00 (Hum Mil Reais)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

**RESENHA 36/2018 SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD. : Nº 101/2016****RECLAMADO: FARMÁCIA DO TRABALHADOR DE CANAÃ – EPP**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão Fiscal)**. **E também o valor em real de R\$ 1000,00 (Hum Mil Reais)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

**RESENHA 37/2018 SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD. : Nº 165/2017****RECLAMADO: SUCESSO COM. VAREJO DE ARTIGOS LTDA**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão Fiscal)**. **E também o valor em real de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

**RESENHA 38/2018 - SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD. : Nº 117/2017****RECLAMADO: ORIENTE COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão Fiscal)**. **E também o valor em real de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

**RESENHA 39/2018 - SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD. : Nº 185/2016****RECLAMADO: M. DE N.C. PAIXÃO - ME**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão Fiscal)**. **E também o valor em real de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

**RESENHA 40/2018 - SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD. : Nº 025/2017****RECLAMADO: WALDEMAR DE OLIVEIRA FRANCO - ME**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão Fiscal)**. **E também o valor em real de R\$ 1000,00 (Mil Reais)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

**RESENHA 41/2018 - SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD. : Nº 213/2016****RECLAMADO: G. CARVALHO SOUSA - ME**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **800 UPF'S (OITICENTAS Unidades de Padrão Fiscal)**. **E também o valor em real de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

**RESENHA 42/2018 - SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD. : Nº 135/2016****RECLAMADO: AUTO POSTO FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **2800 UPF'S (DUAS MIL E OITOCENTAS Unidades de Padrão Fiscal)**. **E também o valor em real de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

**RESENHA 43/2018 - SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD. : Nº 183/2013****RECLAMADO: FARMÁCIA FARMAIDÊ LTDA**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2013, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão Fiscal)**. **E também o valor em real de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

**RESENHA 44/2018 - SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD. : Nº 011/2017****RECLAMADO: AUTO POSTO QUATRO BOCAS LTDA**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **3000 UPF'S (TRÊS MIL Unidades de Padrão Fiscal)**. **E também o valor em real de R\$ 1000,00 (Mil Reais)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

**Protocolo: 272378**

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 17/2016

EXERCÍCIO: 2018

PROCESSO Nº 2015/143968

Objeto: Prorrogação automática do Contrato para o período de 05/12/2017 a 05/12/2018, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos Sanitários.

Fundamento Legal: Contrato nº 17/2017, Cláusula 12 e Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 36, de 13/12/2011

Orçamento:

Projeto Atividade:

PTRES:188338

Plano Interno: 4200008338C

Fonte: 0101002156

Valor Estimado: R\$ 20.400,00

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ CNPJ/MF nº 04.945.341/0001-90

Ordenador de Despesa: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

**Protocolo: 272376**